



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumoaos200anos

LEI n.º 2967/2023

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2407/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários, a fim de reestruturar os serviços administrativos dos Servidores do Poder Legislativo de Jaguariaíva – PR.

AUTORIA: Mesa Executiva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n.º 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Revoga o Parágrafo Único, do Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 2407/2012.

Art. 2.º. Cria-se a Função de Coordenador de Controle Interno, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jaguariaíva, no ANEXO IV, QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, DESCRIÇÃO.

Art. 3.º. Cria-se os §§ 10, 11 e 12, no Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2407/2012, dos quais ficarão com a seguinte redação:

§10. A Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno deverá ser designada por servidor efetivo do ente.

§11. O servidor designado para a Função de Coordenador de Controle Interno deverá deter formação em nível superior em uma das áreas, sendo Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Direito, entre outras áreas afins.

§12. Na impossibilidade e rotatividade na função gratificada de Coordenador de Controle Interno é permitida a permanência na função até que seja possível o rodízio.

Art. 4.º. Altera-se o § 4º, no Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2407/2012, do qual ficará com a seguinte redação:

§4º. As Comissões serão permanentes e constituídas para finalidades específicas

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21/07/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumoaos200anos

conforme Anexo IV da presente Lei, e serão lotadas por servidores efetivos, escolhidos pelo Presidente da Câmara para comporem as funções de Coordenador de Controle Interno, Pregoeiro e Presidente ou Membros de cada Comissão.

Art. 5º. Extingue-se o símbolo GAE-02, passando as Comissões, nas funções de Presidente e Membros, Coordenador de Controle Interno e Pregoeiro, todos para GAE-01, alterando-se a simbologia e os valores de “GAE-01” e “GAE-02” para “GAE-01” – “15 UFM”, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jaguariaíva, no ANEXO IV, QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - VALOR DAS FG (FUNÇÕES GRATIFICADAS), da Lei Municipal nº 2407/2012.

Art. 6º. Os demais requisitos elencados para a definição, finalidades e atribuições da Controladoria Interna, serão regidos por lei específica.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de julho de 2023.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal